DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 08 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 346A

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RECRUTAMENTO BRASIL

RETIFICAÇÃO – 03 – COTAS E ISENÇÃO - ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO n° 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO – 03 – COTAS E ISENÇÃO - ANEXO III – CRONOGRAMA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Inclui-se:

CAPÍTULOIII – Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na **Lei Municipal de n.º 3.488, 15 de Março de 2023 e no Decreto Executivo Municipal n.º 3.253, de 03 de maio de 2024**, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao RECRUTAMENTO, no período estipulado no Cronograma do Concurso Público, através do upload dos documentos comprobatórios.

3.1.1 Poderásolicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I– O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio-salário mínimo nacional;
II – Ocandidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
III – O candidato doador de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.2. O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o **DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE2022**:

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuídopelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item 3.1.1.

3.1.3. Para ter direito às isenções previstas no inciso II do item **3.1.1.** o candidato deverá comprovar a doação de medula óssea:

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastro no **REDOME**.

b) não apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do item **3.1.1** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou“JPEG”.

3.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição, e que não poderá ser inferior a 3 (três) doações de sangue em um período de 12(doze) meses, a contar da data de inscrição. Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

3.2. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviaros documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s)de arquivo corrompido.

3.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

3.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da "Área do Candidato" no site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

3.6. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.7. O candidato com isenção concedidaterá a inscrição automaticamente efetivada.

3.8. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.

3.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***, imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.10. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.11. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando- se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI – Da inscrição para COTISTAS

6.1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.2. Às pessoas com deficiência serão reservados **10% (dez por cento)** das vagas destinadas a cada EMPREGO PÚBLICO e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do EMPREGO PÚBLICO sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.2.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,10 (dez décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a talvalor.

6.2.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever- se ao EMPREGO PÚBLICO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando- se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros VAGAS do Concurso.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** ***portal.recrutamentobrasil.com.br***, até o

último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III),** os seguintes documentos:

6.3.1. **Laudo Médico** original expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.3.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item **6.2**.

6.4. O laudo médico, original, terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.7. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela PREFEITURA do Município de IBATÉ, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo EMPREGO PÚBLICO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

6.8. O candidato mencionado no **item 6.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DiárioOficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como aprovável causa da deficiência.

6.9. A inobservância do disposto nos **itens 6.2** a **6.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.10. A conclusão da junta médica referida no **item 6.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do EMPREGO PÚBLICO elimina o candidato da lista em separado, do CONCURSO PÚBLICO.

6.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar assistente técnico indicado pelo candidato.

6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 6.9.**

6.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do EMPREGO PÚBLICO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

6.16. As vagas definidas no Quadro de VAGAS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral declassificação.

6.17. DAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS ou INDÍGENAS:

6.18. No ato da inscrição, o candidato negro, pardo ou indígena que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos do Decreto n° 3.254 de 03 de maio de 2024.

6.19. Os candidatos negros, pardos ou indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

6.20. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros e pardos aprovados neste Concurso Público, conforme regulamentação, a qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aos candidatos negros, pardos ou indígenas.

6.21. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Concurso Público ou aprovação de candidatos negros, pardos e indígenas.

6.22. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da admissão, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor, raça ou etnia.

6.23. Não sendo constatada a condição de negro, pardo ou indígena através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais de Ibaté, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

6.24. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro, pardo ou indígena, será eliminado do Concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI – Da Peça Processual

11.1. A Peça Processual valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.1.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

RECRUTAMENTO BRASIL

11.2. Será corrigida a Peça prática dos candidatos classificados com melhor desempenho na prova objetiva na proporção constante no quadro adiante e todos aqueles empatados nas posições indicadas:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE	CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS	TOTAL
Procurador Jurídico	18	2	4	24

RECRUTAMENTO BRASIL

Leia-se:

ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	06/05/2024
PRORROGAÇÕES DASINSCRIÇÕES	ATÉ16/05/2024
PRAZOPARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO – PCDe NP I	ATÉ16/05/2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	16/05/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/05/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL, PESSOACOM DEFICIENCIA (PCD) e NPI (NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS)	20/05/2024
PRAZOPARARECURSOS CONTRAA LISTADE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS, LISTA DE PCD E NPI	21 a22/05/2024
PUBLICAÇÃO DALISTADEINSCRITOS OFICIAL – GERAL, PCDe NPI	24/05/2024

DA ISENÇÃO	DATA
PRAZOPARASOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 12/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	13/05/2024
PRAZOPARA RECURSOS CONTRAOSPEDIDOS DEISENÇÃO	14 a 15/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DEISENÇÃO	16/05/2024

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS / LOCAIS DEPROVA	31/05/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + PEÇA PROCESSUAL	02/06/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	03/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITOPRELIMINAR	04 a 05/06/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	21/06/2024
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24 e 25/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL	28/06/2024

DA PEÇA PROCESSUAL	DATA
PUBLICAÇÃO DORESULTADO PRELIMINAR DA PEÇA PROCESSUAL	28/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PEÇA PROCESSUAL	29 a 30/06/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PEÇA PROCESSUAL	05/07/2024
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DAPROVA OBJETIVA + RESULTADO NA PROVAPRÁTICA)	05/07/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	08 e 09/07/2024
DO RESULTADO FINAL	DATA
HOMOLOGAÇÃO	12/07/2024

RECRUTAMENTO BRASIL

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br ou https://www.ibate.sp.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE
IBATÉ, 08 de maio de 2024

JOSÉ LUIZPARELLA

Prefeito do Município de IBATÉ

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA

RECRUTAMENTO BRASIL

RETIFICAÇÃO – 04 – COTAS E ISENÇÃO - ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO n° 02/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO – 04 – COTAS E ISENÇÃO - ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ANEXO III – CRONOGRAMA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Inclui-se:

CAPÍTULO III – Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na **Lei Municipal de n.º 3.488, 15 de Março de 2023 e no Decreto Executivo Municipal n.º 3.253, de 03 de maio de 2024**, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao RECRUTAMENTO, no período estipulado no Cronograma do Concurso Público, através do upload dos documentos comprobatórios.

3.1.1 Poderásolicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I– O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio-salário mínimo nacional;
II – Ocandidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
III – O candidato doador de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.2. O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o **DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE2022**:

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuídopelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item 3.1.1.

3.1.3. Para ter direito às isenções previstas no inciso II do item **3.1.1.** o candidato deverá comprovar a doação de medula óssea:

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastro no **REDOME**.

b) não apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do item **3.1.1** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou“JPEG”.

3.1.5. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição, e que não poderá ser inferior a 3 (três) doações de sangue em um período de 12(doze) meses, a contar da data de inscrição. Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

3.2. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s)dearquivo corrompido.

3.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será

divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

3.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da "Área do Candidato" no site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

3.6. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.7. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.8. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.

3.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***, imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.10. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.11. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando- se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI – Da inscrição para COTISTAS

6.1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.2. Às pessoas com deficiência serão reservados **10% (dez por cento)** das vagas destinadas a cada EMPREGO PÚBLICO e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do EMPREGO PÚBLICO sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.2.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,10 (dez décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.2.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever- se ao EMPREGO PÚBLICO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando- se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outras VAGAS do Concurso.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** ***portal.recrutamentobrasil.com.br***, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III),** os seguintes documentos:

6.3.1. **Laudo Médico** original expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.3.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item **6.2**.

6.4. O laudo médico, original, terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.7. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela PREFEITURA do Município de IBATÉ, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo EMPREGO PÚBLICO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

6.8. O candidato mencionado no **item 6.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como aprovável causa da deficiência.

6.9. A inobservância do disposto nos **itens 6.2** a **6.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.10. A conclusão da junta médica referida no **item 6.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do EMPREGO PÚBLICO elimina o candidato da lista em separado, do CONCURSO PÚBLICO.

6.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar assistente técnico indicado pelo candidato.

6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 6.9.**

6.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do EMPREGO PÚBLICO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

6.16. As vagas definidas no Quadro de VAGAS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.17. DAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS:

6.18. No ato da inscrição, o candidato negro, pardo ou indígena que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos do Decreto n° 3.254 de 03 de maio de 2024.

6.19. Os candidatos negros, pardos e indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

6.20. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros, pardos e indígenas aprovados neste Concurso Público, conforme regulamentado em Lei, a qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aos candidatos negros, pardos e indígenas.

6.21. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Concurso Público ou aprovação de candidatos negros e pardos.

6.22. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da admissão, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor, ração ou etnia.

6.23. Não sendo constatada a condição de negro, pardo ou indígena através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais de Ibaté, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

6.24. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro, pardo ou indígena, será eliminado do Concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Leia-se:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONCURSO PÚBLICO 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

COVEIRO
Introdução ao Serviço Funerário: Visão geral dos serviços funerários; Ética e conduta profissional no manejo dos sepultamentos; Legislação e normativas aplicáveis ao serviço funerário e aos cemitérios; Técnicas de Escavação e Manutenção de Sepulturas; Ferramentas e equipamentos utilizados na abertura e fechamento de covas; Procedimentos para a abertura e fechamento de sepulturas; Técnicas de manutenção e conservação de sepulturas e mausoléus; Medidas de segurança no trabalho de escavação; Manuseio e Transporte de Caixões e Cadáveres: Técnicas para o manuseio seguro de caixões; Procedimentos para a colocação do caixão na sepultura; Normas de saúde e segurança no manejo de cadáveres; Operações de Sepultamento: Procedimentos para o sepultamento, exumação e inumação de cadáveres; Técnicas para o fechamento de sepulturas com terra, cal ou laje; Protocolos para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manutenção e Conservação do Cemitério: Técnicas de capinação, varrição e remoção de lixo; Procedimentos de limpeza e desinfecção do velório; Conservação de áreas verdes e paisagismo no cemitério; Gestão de materiais e ferramentas de trabalho; Saúde e Segurança no Trabalho: Primeiros socorros aplicados ao contexto de trabalho do coveiro; Prevenção de acidentes e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Higiene pessoal e prevenção de doenças ocupacionais; Relacionamento Interpessoal e Atendimento ao Público: Comunicação eficaz e atendimento ao público; Lidar com situações de luto e prestar apoio às famílias; Trabalho em equipe e conduta profissional

RECRUTAMENTO BRASIL

LEIA-SE:

ANEXO III – CRONOGRAMA
CONCURSO PÚBLICO 02/2024
PREFEITURAMUNICIPAL DE IBATÉ/SP

DAINSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	06/05/2024
PRORROGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES	ATÉ 16/05/2024
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO – PCD e NPI	ATÉ16/05/2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	16/05/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/05/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL, PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD) e NPI (NEGROS, PARDOS EÍNDIOS)	20/05/2024
PRAZOPARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS, LISTA DE PCD E NPI	21 a 22/05/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL, PCD e NPI	24/05/2024

DA ISENÇÃO	DATA
PRAZOPARASOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 12/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	13/05/2024
PRAZOPARA RECURSOS CONTRAOSPEDIDOS DEISENÇÃO	14 a 15/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DEISENÇÃO	16/05/2024

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS / LOCAIS DEPROVA	31/05/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02/06/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	03/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITOPRELIMINAR	04 a 05/06/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	21/06/2024
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24 e 25/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVAOFICIAL	28/06/2024

DA PROVA PRÁTICA	DATA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	19/06/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVAPRÁTICA	23/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	26/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	27/06 a28/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA	12/07/2024
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + RESULTADO NA PROVA PRÁTICA)	12/07/2024
PRAZO PARARECURSO CONTRARESULTADOFINAL PRELIMINAR	15 e 16/07/2024
DO RESULTADOFINAL	DATA
HOMOLOGAÇÃO	19/07/2024

RECRUTAMENTO BRASIL

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br ou https://www.ibate.sp.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IBATÉ, 08 de maio de 2024

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito do Município de IBATÉ

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA

RECRUTAMENTO BRASIL

NOTA OFICIAL

Prezados Candidatos,

Gostaríamos de informar que, em conformidade com os **Decretos nº 3.253 e nº 3.254**, ambos de 03 de maio de 2024, foram realizadas importantes atualizações no edital de abertura do Concurso Público.

Inclusões no Edital:

Cotas Raciais: Conforme os novos decretos, nosso edital agora inclui cotas específicas para candidatos **NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS.** Este ajuste visa promover maior equidade e inclusão no Concurso Público.

Isenção de Taxa: Foi adicionada a isenção da taxa de inscrição para **DOADORES DE SANGUE**. Essa medida reconhece a importância social da doação de sangue e incentiva essa prática.

Alterações no Cronograma:
As datas previstas no cronograma original foram modificadas. **As novas datas estão detalhadas no Anexo III do edital.** Recomendamos que todos os candidatos consultem a republicação do anexo para se atualizarem sobre os novos prazos e etapas do Concurso Público.

Manutenção da Lista de Isenções:
Informamos que os candidatos que **já foram deferidos na lista oficial de isenção de taxa** publicada em 30.04.2024, permanecerão deferidos. Os novos candidatos que obtiverem deferimento conforme os critérios atualizados serão incluídos em uma nova listagem, seguindo as datas especificadas no Cronograma, Anexo III.

OBS: Informamos que, de acordo com as normativas do processo de inscrição, aos candidatos negros/pardos/indigenas que desejem concorrer pelas vagas reservadas, assinalem essa opção e enviem uma autodeclaração, acompanhanda de uma fotografia atual, aqueles **QUE JÁ HOUVEREM REALIZADO SUA INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO mas que também desejam participar da VAGA RESERVADA**, completem o procedimento de autodeclaração. Este procedimento inclui o preenchimento e o envio de uma autodeclaração acompanhada de uma fotografia atual.

Procedimentos a seguir:

1. Acesse o portal do candidato utilizando suas credenciais de login.
2. Localize a seção "preencha o campo *‘vagas reservadas’’’*.
3. Preencha o formulário de autodeclaração disponibilizado na página deste Edital.
4. Anexe uma foto recente no formato especificado pelo portal.
5. Envie o documento antes do prazo final estabelecido.

A falta de envio deste documento poderá resultar na não validação de sua cota deferida. Portanto, pedimos a gentileza de cumprir com este requisito o mais breve possível para evitar inconvenientes.

OBS: Os candidatos que são doadores de sangue e atendem aos requisitos estabelecidos para isenção da taxa de inscrição e que já houverem realizado O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, terão o direito à restituição do valor pago.

Para isso, é necessário que os candidatos elegíveis a essa restituição acessem o sistema de inscrição, realizem o pedido de análise para isenção como doadores de sangue e enviem um e-mail para endereço concurso@recrutamentobrasil.com.br, com as informações referentes ao pagamento já efetuado. Esse procedimento é essencial para a correta identificação e processamento do seu reembolso.

O pedido no sistema deve ser feito seguindo as instruções disponíveis na área de inscrição, e o e-mail deve conter todas as informações que possam comprovar o pagamento anterior, incluindo, se possível, o comprovante de pagamento e a identificação do candidato (nome completo e número de inscrição).

Em caso de dúvidas ou necessidade de suporte técnico, entrar em contato com nosso atendimento ao candidato pelo telefone (11) 3164-0969 ou pelo e-mail concurso@recrutamentobrasil.com.br

Isto posto, o prazo para inscrições foi estendido. Os interessados terão agora mais 09 (nove) dias, a contar deste aviso, para realizar suas inscrições.

Este ajuste visa garantir que todos os candidatos tenham a oportunidade de participar das modalidades recém-incluídas e de se adaptar às novas diretrizes estabelecidas. Incentivamos a todos a aproveitar este período adicional para finalizar suas inscrições.

Pedimos a todos que leiam atentamente as modificações no edital e se preparem adequadamente para as novas datas e requisitos.

Agradecemos a compreensão e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Vinicius de Oliveira Ferri

DIRETOR

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL